



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP- C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 01/2018 EM 22 DE AGOSTO DE 2018.

“Altera a redação do artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Nova Aliança e dá outras providências”.

A Mesa da Câmara Municipal de Nova Aliança, nos termos do Artigo 43 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte Emenda ao Texto da referida Lei:

Artigo 1º – O artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Nova Aliança - SP, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 88 – Os Secretários serão nomeados em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, farão declaração pública de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo e terão os mesmos impedimentos dos Vereadores e do Prefeito, enquanto nele permanecerem.

Parágrafo 1º - É vedada aos Secretários Municipais acumulação de cargos públicos ou privados, exceto, quando houver compatibilidade de horários.

Parágrafo 2º - Os Horários mencionado no parágrafo anterior serão compatíveis quando este compreender fora do horário comercial das respectivas Secretarias.

Parágrafo 3º - A infringência dos parágrafos deste artigo, importa crime de responsabilidade”.

Artigo 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Nova Aliança, SP 22 de agosto de 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP- C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

Presidente: Luciano Aparecido Moreti

Vice-Presidente: Aliandra Rosa Vitoriano

1º Secretário: Vicente Fernandes Junior

2º Secretário: Neusa Ap. Coltri Vieira

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Nova Aliança, em 22 de agosto de 2018.